

## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

**DEVEDOR: TRINST LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.345.515/0001-51, com sede à Rua Alziro Nunes Monteiro, nº 290, bairro Centro na cidade de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, na pessoa de seu sócio **LINDOMAR MARCIO TRINDADE**, inscrito no CPF sob nº 918.232.930-34;

**CREDOR: KOREAN PARTS AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº. 03.440.479/0001-75, com sede à Rua Primeiro de Março, nº 3040, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93320-010;

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Confissão de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**Cláusula 1ª.** O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no montante total de R\$ 5.097,77 (Cinco mil e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

**Cláusula 2ª.** O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que adimplirá o valor integral do débito nas condições previstas neste contrato.

**Cláusula 3ª.** O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário de transações comerciais efetivadas entre os mesmos, configuradas através das notas fiscais de nº 2831, 2867, 2903, 2755, 2834, 2905, 2727, 2827 e 2851, todas emitidas no decorrer do ano de 2015.

**Cláusula 4ª.** Diante do inadimplemento de parte das duplicatas, o **CREDOR** protestou os valores inadimplidos mediante protestos de nº 191453, 191797, 191826, 192024, 192141, 192222, 192425, 192539, 192736, 192828, 193284193621, dos quais serão fornecidas cartas de anuência no prazo de cinco dias úteis, após o pagamento integral do débito, mediante adimplemento da última parcela.

**Cláusula 5ª.** O valor total do débito ora reconhecido como devido, integra os valores inadimplidos, com incidência de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM, desde a data do atraso, além das despesas com emolumentos, valor este que será pago da seguinte forma:

O valor total de R\$ 5.097,77 (Cinco mil e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) será pago em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, em espécie, diretamente na sede do escritório de Antunes Consultoria Empresarial, sempre nas seguintes datas: 11/04/2016, 11/05/2016, 10/06/2016, 11/07/2016, 11/08/2016, 12/09/2016, 11/10/2016, 11/11/2016, 12/12/2016 e 11/01/2017.

**Cláusula 6ª.** O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior.

**Parágrafo Primeiro.** Neste ato, **Lindomar Marcio Trindade**, inscrito no CPF sob nº 918.232.930-34 e **Douglas Lucas Trindade**, CPF 018.638.380-07, RG 1067005254, DN 02/05/1987, assumem

solidariamente e como principais pagadores a responsabilidade integral do pagamento dos valores ora confessados no presente termo.

**Cláusula 7ª.** O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

**Cláusula 8ª.** A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**Cláusula 9ª.** O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 10.** Em caso de inadimplemento aplicar-se-á multa de 15% sobre o valor inadimplido, bem como juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM-FGV.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de execução do presente termo, serão devidas ainda custas e emolumentos despendidos pelo credor, bem como 20% de Honorários Advocaticios.

**Parágrafo segundo:** No atraso de uma parcela, considerar-se-á vencidas antecipadamente as parcelas subsequentes

**Cláusula 11.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Novo Hamburgo

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo, 24 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Trinst Ltda ME

  
\_\_\_\_\_  
Korean Parts Autopeças Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Marcio Trindade

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Lucas Trindade

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES

DATA

20/07/2016 14h09min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0000138059460*

